CONTRATO Nº 36/2019 - SDU/CENTRO-NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 100/2019
PROCESSO Nº 042.03844/2019 - SDU CENTRO/NORTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO MOCAMBINHO, PISCINÃO, AVENIDA BOA ESPERANÇA E AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, SITUADAS NOS BAIRROS MOCAMBINHO, OLARIAS E PRIMAVERA, RESPECTIVAMENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DRENAGEM DAS LAGOAS DE DETENÇÃO SITUADAS NESSES BAIRROS.

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE, com sede, foro e administração à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP: 64000-360, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 04.224.745/0001-95, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Eng.º **CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR**, brasileiro, piauiense, inscrito no CPF sob o nº 159.427.913-68, portador do RG nº 1.101.143 - SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Miosótis, nº 1091, Condomínio Residencial Savassi, Apartamento 204, bairro Jóquei, CEP: 64.048-130, nesta capital; e a empresa **TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA. - EPP (TELEMEC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.712.860/0001-58, Telefone: (86) 3229-5090, sediada à Avenida Professor Valter Alencar, nº 251, bairro São Pedro, CEP: 64019-625, nesta capital, por meio de seu Sócio Administrador, Sr. **GILVAN FERREIRA BRANDÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 599.893 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 184.558.323-04, residente e domiciliado à Rua Odisseia, nº 3635, bairro Três Andares, nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**; tendo em vista a homologação, pela **CONTRATANTE**, do **PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 100/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o **Processo Administrativo nº 042.03844/2019 - SDU CENTRO/NORTE**, e o que mais consta do citado processo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520/2002, às quais submetem as partes para todos os efeitos, têm como justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas submersíveis instaladas nas estações elevatórias do Mocambinho, Piscinão, Avenida Boa Esperança e Avenida Marechal Castelo Branco, situadas nos bairros Mocambinho, Olarias e Primavera, respectivamente, de forma parcelada, para atender às necessidades de drenagem das lagoas de detenção situadas nesses bairros**, conforme especificações previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - A **CONTRATADA** receberá pela prestação dos serviços a importância de **R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**, que será pago no prazo da lei, **conforme as quantidades efetivamente adquiridas**.

2.2 - O referido valor será dividido entre os **LOTES I, II, IV E IV**, conforme segue: **LOTE I - R$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais); LOTE II - R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais); LOTE III - R$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais); e LOTE IV - R$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais).**

2.3 - Os serviços a serem executados, bem como os seus respectivos preços são os que se encontram a seguir especificados:

LOTE I

MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO MOCAMBINHO				
Item	**Descrição do serviço**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Desmontagem e montagem de bomba de 25 HP-ABS.	06	980,00	**5.880,00**
2	Rebobinamento de motor ABS submerso de 25HP.	06	4.980,00	**29.880,00**
3	Confecção de base de fixação da bomba em chapa de 1" para de Bomba de 25HP - ABS.	06	1.450,00	**8.700,00**
4	Confecção de anel em aço inoxidável de 2.1/2" para bomba de 25HP - ABS.	06	100,00	**600,00**
5	Balanceamento de rotor da Bomba de 25HP - ABS.	06	150,00	**900,00**
6	Confecção de chaveta em aço inox para de Bomba de 25HP - ABS.	06	50,00	**300,00**
7	Confecção de espoleta em aço inox para Bomba 25HP - ABS.	12	100,00	**1.200,00**
8	Confecção de parafuso em aço inox de 19mm x 75mm para Bomba de 25HP - ABS.	72	60,00	**4.320,00**
9	Confecção de luva em aço inox de 75mm x 150mm do eixo da bomba para Bomba de 25HP - ABS.	06	500,00	**3.000,00**
10	Troca de rolamento 6309C3/2RS da Bomba de 25HP - ABS.	06	200,00	**1.200,00**
11	Troca de rolamento 3310B da Bomba de 25HP - ABS.	06	1.500,00	**9.000,00**
12	Troca de selo mecânico duplo em aço e silicio Ø = 48mm da Bomba de 25HP - ABS.	12	2.600,00	**31.200,00**
13	Troca de óleo para cama de resfriamento da Bomba de 25HP - ABS.	120	20,00	**2.400,00**
14	Kit's de sikadur para vedação de cabo P.P para Bomba de 25HP - ABS.	06	200,00	**1.200,00**
15	Troca de Cabo P.P 3mm x 6mm da Bomba de 25HP - ABS.	90	15,00	**1.350,00**
16	Troca de Parafuso em aço 10mm x 50mm da Bomba de 25HP - ABS.	144	3,00	**432,00**
17	Troca de Parafuso em aço 10mm x 45mm da Bomba de 25HP - ABS.	144	3,00	**432,00**

18	Serviço de vedação com Silicone da Bomba de 25HP - ABS.	60	30,00	**1.800,00**
19	Troca de Oring de borracha 3/16" da Bomba de 25HP - ABS.	30	20,00	**600,00**
20	Substituição de tubo galvanizado de 2" para guia da bomba de 25HP - ABS.	24	80,00	**1.920,00**
21	Pintura da bomba de 25HP - ABS.	06	300,00	**1.800,00**
22	Confecção de câmera propulsora da bomba de 25HP - ABS.	01	10.000,00	**10.000,00**
23	Recuperação de rotor de Bomba ABS 25HP.	06	1.000,00	**6.000,00**
24	Rebobinamento de motor elétrico de indução de 40CV, 865 RPM, Tipo: Gaiola - Procel.	01	3.200,00	**3.200,00**
25	Troca de rolamentos de motor elétrico de indução de 40CV, 865 RPM, Tipo: Gaiola - Procel.	01	1.400,00	**1.400,00**
26	Recuperação de Chave Soft SSW04 com troca de Relé By pass, Cartão de memória e Cartão de Potencia.	01	1.500,00	**1.500,00**
27	Recuperação de bomba auto escorvante da marca: Giro Modelo MR-12 com retifica de eixo, troca de 02 rolamentos 5309ANR/C3, troca de Selo mecânico MG1:40mm Silicio x Silicio x Viton, com retifica de eixo e balanceamento de motor.	01	2.500,00	**2.500,00**
28	Confecção de Polia DN:200mm - 5 gorne B em ferro Fundido Nodular.	02	1.800,00	**3.600,00**
29	Troca de correias 5V600.	10	150,00	**1.500,00**
30	Recuperação de Comportas com troca Confecção de Fuso em aço inox e Dardo em bronze SAE 64.	01	1.886,00	**1.886,00**
31	Confecção de Metros de Tubulação DN:300mm em aço carbono com solda e pintura com montagem.	06	800,00	**4.800,00**
TOTAL				**144.500,00**

LOTE II

MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DA AV. BOA ESPERANÇA				
Item	**Descrição do serviço**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Desmontagem e montagem de bomba Grundfos 154KW, com sistema smart Trim.	04	2.377,50	**9.510,00**
2	Rebobinamento de motor bomba Grundfos 154KW, com sistema smart Trim.	04	16.000,00	**64.000,00**
3	Confecção de base de fixação da bomba em chapa de 1.1/4" para bomba Grundfos 154KW, com sistema smart Trim.	04	4.200,00	**16.800,00**

4	Alinhamento e Balanceamento dinâmico de rotor Grundfos 154KW, com sistema smart Trim com balanceador digital.	04	600,00	**2.400,00**
5	Troca de kit rolamento Grundfos 154KW, com sistema smart Trim.	04	6.200,00	**24.800,00**
6	Troca de kit selo mecânico Grundfos 154KW, com sistema smart seal..	04	7.200,00	**28.800,00**
7	Troca de óleo para cama de resfriamento da Bomba Grundfos 154KW, com sistema smart Trim.	60	50,00	**3.000,00**
8	Troca de Cabo externo bomba Grundfos 154KW, com sistema smart Trim.	30	60,00	**1.800,00**
9	Troca de Parafuso em aço 22mm x 50mm bomba Grundfos 154KW, com sistema smart Trim.	96	15,00	**1.440,00**
10	Pintura da bomba Grundfos 154KW, com sistema smart Trim.	04	500,00	**2.000,00**
11	Desmontagem e montagem de bomba Fligthy 107KW, 440 volts.	01	1.200,00	**1.200,00**
12	Rebobinamento de bomba Fligthy 107KW, 440volts.	01	14.000,00	**14.000,00**
13	Troca de kit rolamentos de bomba Fligthy 107KW, 440volts.	01	4.200,00	**4.200,00**
14	Troca de kit Selo mecânico de bomba Fligthy 107KW, 440 volts.	01	7.500,00	**7.500,00**
15	Troca de óleo bomba Fligthy 107KW, 440 volts.	20	60,00	**1.200,00**
16	Troca de cabo bomba Fligthy 107KW, 440 volts.	15	70,00	**1.050,00**
17	Pintura de bomba Fligthy 107KW, 440 volts.	01	600,00	**600,00**
18	Alinhamento e Balanceamento dinâmico de rotor radial aberto dupla sucção.	01	700,00	**700,00**
19	Manutenção preventiva de Gerador 593,8KVA Stam Ford com Motor Cuminnis com troca de Filtro de óleo WF2126, Filtro de ar WF 1465, Filtro de combustível WF1815 e óleo 15W40.	01	8.500,00	**8.500,00**
20	Recuperação de Chave Soft SSW07 com troca de Relé By pass, Cartão de memória, Cartão de Potência e KIT IHM remote.	02	3.500,00	**7.000,00**
21	Recuperação de disjuntor a Vácuo Tipo 3AE1284-2 com troca de Ampola a váculo Sion 17,5KV.	01	12.000,00	**12.000,00**
22	Substituição de Trafo Corrente 15KV BCS11 09510BD 100/5	01	3.000,00	**3.000,00**
23	Troca de Fonte CPC1-24/5.0 4 1.729,50 85-264VCA/100-350VCC SD24VCC.	01	2.000,00	**2.000,00**
TOTAL				**217.500,00**

LOTE III

MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO PISCINÃO				
Item	**Descrição do serviço**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Desmontagem e montagem de bomba de 75 HP-ABS.	06	900,00	**5.400,00**
2	Rebobinamento de motor ABS submerso de 75HP.	06	9.000,00	**54.000,00**
3	Confecção de base de fixação da bomba em chapa de 1" para Bomba de 75HP - ABS.	06	3.450,00	**20.700,00**
4	Confecção de anel em aço inoxidável de 3.1/2" para bomba de 75HP - ABS.	06	170,00	**1.020,00**
5	Balanceamento de rotor da Bomba de 75HP - ABS.	06	400,00	**2.400,00**
6	Confecção de chaveta em aço inox para Bomba de 75HP - ABS.	06	150,00	**900,00**
7	Confecção de espoleta em aço inox para Bomba de 75HP - ABS.	12	250,00	**3.000,00**
8	Confecção de parafuso em aço inox de 19mm x 75mm para Bomba de 75HP - ABS.	72	70,00	**5.040,00**
9	Confecção de luva em aço inox de 85mm x 200mm do eixo para bomba de 75HP - ABS.	06	750,00	**4.500,00**
10	Troca de rolamento 6316C3/2RS da Bomba de 75HP - ABS.	06	2.000,00	**12.000,00**
11	Troca de rolamento 3314A da Bomba de 75HP - ABS.	06	3.200,00	**19.200,00**
12	Troca de selo mecânico duplo em aço e silicio Ø = 65mm da Bomba de 75HP - ABS.	12	3.300,00	**39.600,00**
13	Troca de óleo para cama de resfriamento da Bomba de 75HP - ABS.	120	20,00	**2.400,00**
14	Troca de Kit's de sikadur para vedação de cabo P.P da bomba de 75HP - ABS.	06	200,00	**1.200,00**
15	Troca de Cabo P.P 3mm x 6mm da Bomba de 75HP - ABS.	90	20,00	**1.800,00**
16	Troca de Parafuso em aço 14mm x 50mm da bomba de 75HP - ABS.	144	6,00	**864,00**
17	Troca de Parafuso em aço 14mm x 45mm da bomba de 75HP - ABS.	144	6,00	**864,00**
18	Troca de Silicone de vedação (bisnaga) da bomba de 75HP - ABS.	120	30,00	**3.600,00**
19	Troca de Oring de borracha 3/16" da bomba de 75HP - ABS.	30	25,00	**750,00**
20	Troca de substituição de tubo galvanizado de 2" para guia das bombas da bomba de 75HP - ABS.	24	90,00	**2.160,00**
21	Pintura da bomba de 75HP - ABS.	06	350,00	**2.100,00**

22	Recuperação de Chave Soft SSW06 com troca de Relé By pass, Cartão de memória, Cartão de Potencia e KIT IHM remote.	03	2.000,00	**6.000,00**
23	Recuperação de Comporta com troca Confecção de Fuso em aço inox e Dardo em bronze SAE 64.	01	2.002,00	**2.002,00**
TOTAL				**191.500,00**

LOTE IV

MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO DA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO AO LADO DO ATACADÃO				
Item	**Descrição do serviço**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Desmontagem e montagem de bomba de 140 HP-ABS.	03	2.000.00	**6.000,00**
2	Rebobinamento de motor ABS submerso de 140HP.	03	17.800,00	**53.400,00**
3	Confecção de base de fixação da bomba em chapa de 1.1/4" para de Bomba de 140HP - ABS.	03	4.000,00	**12.000,00**
4	Confecção de anel em aço inoxidável de 3.1/2" para bomba de 140HP - ABS.	03	300,00	**900,00**
5	Balanceamento de rotor da bomba de 140HP - ABS.	03	650,00	**1.950,00**
6	Confecção de chaveta em aço inox para de Bomba de 140HP - ABS.	03	150,00	**450,00**
7	Confecção de espoleta em aço inox para bomba 140HP - ABS.	06	300,00	**1.800,00**
8	Confecção de parafuso em aço inox de 22mm x 75mm para bomba de 140HP - ABS.	36	80,00	**2.880,00**
9	Confecção de luva em aço inox de 85mm x 200mm do eixo para bomba de 140HP - ABS.	03	800,00	**2.400,00**
10	Troca de rolamento 6319C3/2RS da bomba de 140HP - ABS.	03	2.000,00	**6.000,00**
11	Troca de rolamento 3316A da bomba de 140HP - ABS.	03	4.000,00	**12.000,00**
12	Troca de selo mecânico duplo em aço e silicio Ø = 65mm da Bomba de 140HP - ABS.	06	3.500,00	**21.000,00**
13	Troca de óleo para cama de resfriamento da Bomba de 140HP - ABS.	60	40,00	**2.400,00**
14	Troca de Kit's de sikadur para vedação de cabo P.P da Bomba de 140HP - ABS.	05	200,00	**1.000,00**
15	Troca de Cabo P.P 3mm x 10mm da bomba de 140HP - ABS.	45	20,00	**900,00**
16	Troca de Parafuso em aço 19mm x 50mm da bomba de 140HP - ABS.	72	7,00	**504,00**
17	Troca de Parafuso em aço 19mm x 45mm da	72	7,00	**504,00**

	bomba de 140HP - ABS.			
18	Serviço de vedação(bisnaga) da Bomba de 140HP - ABS.	60	30,00	**1.800,00**
19	Troca de Oring de borracha 10mm da bomba de 140HP - ABS.	15	25,00	**375,00**
20	Pintura da bomba de 140HP - ABS.	03	500,00	**1.500,00**
21	Troca de válvula de retenção borboleta c/ flange DN - 600mm para bomba de 75HP - ABS.	01	19.648,00	**19.648,00**
22	Troca de válvula de retenção borboleta c/ flange DN - 400mm para bomba de 75HP - ABS.	01	12.900,00	**12.900,00**
23	Recuperação de Chave Soft SSW07 com troca de Relé By pass, Cartão de memória e Cartão de Potencia e KIT IHM remote.	03	3.000,00	**9.000,00**
24	Troca de Fusível NH2 500 Amperes - Ultra rápido.	06	200,00	**1.200,00**
25	Serviço de troca de transformador com entrada de 240 Volts e Saída de 24 Volts.	01	2.000,00	**2.000,00**
26	Recuperação de Comportas com troca Confecção de Fuso em aço inox e Dardo em bronze SAE 64.	01	1.989,00	**1.989,00**
TOTAL				**176.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO E PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Os serviços acima discriminados serão executados, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme indicado na Ordem de Serviço/Nota de Empenho expedida pela **CONTRATANTE**, sem nenhuma despesa adicional além dos valores adjudicados constantes da proposta vencedora.
3.2 - A **CONTRATADA** fornecerá o objeto do presente contrato, de acordo com as necessidades e prioridades da **CONTRATANTE**.
3.3 - O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, prorrogável, a critério do **CONTRATANTE**, por igual período, **limitado ao prazo total de 60 (sessenta) meses**, a partir do início da vigência, em conformidade com artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
3.4 - A proposta deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura das propostas.
3.5 - Quando houver necessidade de reparos com peças e mão de obra, a **CONTRATADA** será convocada pela **Gerência de Serviços Urbanos - GSU da SDU Centro/Norte**, devendo apresentar orçamento para execução dos serviços necessários e somente iniciará os serviços após determinação prévia do setor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação da **CONTRATANTE**, para dar início dos serviços no local indicado pela **Gerência de Serviços Urbanos - GSU**.
4.2 - Entende-se por início da manutenção a hora de chegada do técnico ao local onde está localizado o equipamento.
4.3 - O término de cada manutenção **não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do início do serviço**.

4.4 - Havendo incidência(s) repetida(s) de problema(s) no mesmo equipamento, a **CONTRATANTE** poderá exigir a imediata substituição da(s) peça(s) por outra(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões), ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento pelo serviço.
4.6 - A **CONTRATADA deverá emitir certificado de garantia** para o(s) serviço(s) realizado(s), com **validade de no mínimo 03 (três) meses**.
4.7 - **Os serviços deverão ser realizados nas dependências das Estações Elevatórias**. Havendo necessidade de algum do(s) equipamento(s) ser(m) retirado(s), a **CONTRATANTE** deverá justificar o motivo à **CONTRATANTE** e somente após sua autorização poderá retirar o(s) equipamento(s) do local.
4.8 - Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades de manutenção de cada bomba da **CONTRATANTE**, que efetuará o pagamento pelos serviços após a realização da(s) manutenção(ões) solicitada(s), **seguindo o cronograma elaborado pela Gerência competente.**

CLÁUSULA QUINTA - DA VISTORIA:

5.1 - As estações elevatórias foram previamente vistoriadas com a finalidade de conferir as medidas e características das instalações e dos equipamentos a serem mantidos, emitindo-se ao final da vistoria **declaração assinada pelo Gerente da GSU**, conforme consta do processo licitatório.
5.2 - A vistoria foi realizada por pessoa devidamente credenciada pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de documento idôneo, demonstrando a sua condição de sócio administrador.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:
a) indicar o **GESTOR** que acompanhará a execução do contrato;
b) acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
c) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar toda dedicação e empenho necessários ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada(s);
c) Indenizar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros por quaisquer danos causados por seus empregados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
d) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, **cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal** e quaisquer outras decorrentes da sua condição de empregadora;
e) Realizar a **substituição de qualquer empregado** que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato, ou em razão de falta, licença, férias, feriados, entre outras situações, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
f) Realizar os serviços **em prazo não superior ao máximo estipulado na Cláusula Quarta, Item 4.3.** deste contrato. Caso a realização não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita a **multa estabelecida no edital neste contrato**;
g) os materiais para a realização dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e **deverão ser de boa qualidade**, devendo ser inspecionados (qualitativa e quantitativamente) por um

funcionário designado pela **CONTRATANTE** na hora da realização do serviço, devendo os mesmos conter marca, quando for o caso, em conformidade com a proposta vencedora.
h) Nos casos em que a manutenção for realizada fora das dependências da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá um **prazo de 15 (quinze) dias para executar o serviço e devolver o equipamento para a CONTRATANTE**;
i) Caso seja necessário a manutenção de algum(ns) do(s) equipamento(s) em prazo inferior aos listados anteriormente, visando se evitar calamidade pública, a **CONTRATADA** obriga-se envidar esforços no sentido de atendimento, desde que notificada em tempo hábil;
j) A **CONTRATADA** deverá comparecer no local de origem do equipamento com defeito, após solicitação do **GESTOR** do contrato, obedecendo ao prazo informado na **Cláusula Quarta, Item 4.1.**, e a **CONTRATANTE** estará isenta de qualquer pagamento pela visita técnica do fiscal no local onde o equipamento apresenta defeito;
k) Cada manutenção será realizada conforme laudo técnico do fiscal da **CONTRATADA**, obedecendo rigorosamente aos itens dos serviços que poderão ser realizados em cada bomba, conforme descrito na **Cláusula Segunda**;
l) Todas as peças e materiais de reposição, necessários a cada manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
m) A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** as peças substituídas e a embalagem original do material de consumo utilizado;
n) Nos casos em que for necessário o remanejo do(s) equipamento(s) das dependências da **CONTRATANTE** para manutenção, o translado do(s) equipamento(s) será(ão) de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições e as normas legais pertinentes, **respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial**.
8.2 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/03. **A administração não receberá, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato**.
8.3 - A execução do objeto **será fiscalizada e gerenciada por servidor da Gerência de Serviços Urbanos - GSU**, especialmente designado para este fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
a) solicitar da **CONTRATADA** e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do contrato;
b) **emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE** relativos à execução do contrato;
c) **solicitar, após devidamente atestada pelo requisitante, a liquidação** das respectivas faturas/notas fiscais junto à **Gerência Administrativa e Financeira - GAF**;
d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de **inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência contratual**;
e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;
f) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre todas as ocorrências que possam vir a embargar a prestação **CONTRATADA**;
g) **acompanhar a vigência do contrato**, comunicando por escrito à Assessoria Técnica, qualquer ocorrência de anormalidade;
h) executar outras atividades inerentes à boa execução do contrato.
Parágrafo Único. **As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais deverão ser encaminhadas à Gerência de Serviços Urbanos da SDU Centro/Norte**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 - O contrato será gerenciado pelo **Gerente da GSU**, doravante denominado **GESTOR** de todos os contratos dessa Gerência.
8.5 - Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela GSU e SDU Centro/ Norte, com orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, caso necessário.
8.6 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução e acompanhamento deste instrumento contratual **será fiscalizado pela Gerência de Serviços Urbanos - GSU**, que será responsável pelos serviços tendo autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
9.1.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
9.1.2 - Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
9.1.3 - Anexar aos autos do processo licitatório ou administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
9.1.4 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e material empregado são adequados para garantir a qualidade desejada;
9.1.5 - Ordenar à **CONTRATADA** que reponha os serviços em desacordo com o especificado;
9.1.6 - Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela **CONTRATADA**;
9.1.7 - Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de execução dos serviços que forem verificadas na execução deste contrato para que a **CONTRATADA** seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;
9.1.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.1.9 - **Acompanhar os prazos de execução e de vigência do contrato**, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato, **mediante informação à Assessoria Técnica no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término daqueles prazos**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O contrato a ser celebrado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de serviço, limitando-se ao período de 60 (sessenta) meses**, garantindo-se a possibilidade de prorrogação excepcional prevista no § 4º do mencionado dispositivo legal, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas **serão efetuados mediante crédito bancário** em favor da **CONTRATADA, em conta corrente indicada no ato da assinatura do contrato.**

11.2 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante equivalente **aos serviços efetivamente executados**, de acordo com a realização dos serviços estabelecidos na **Cláusula Segunda** deste contrato.
11.3 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final da execução do objeto contratual, documento fiscal específico referente aos serviços realizados.
11.4 - O **GESTOR** terá o prazo de 03(três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeita-lo.
11.5 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.
11.6 - Para efeito de pagamento **será observado o prazo de até 30(trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada**, conforme estabelece o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93.
11.7 - No ato do pagamento à **CONTRATADA** será consultada a situação com relação às **condições de habilitação e qualificação** que foram exigidas durante a licitação, as quais deverão estar **compatíveis com as obrigações assumidas**.
11.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajustes devidos.
11.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A **recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a nota de empenho**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total** da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.
12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada **multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta**, não ultrapassando a **10% (dez por cento)**.
12.3. No caso de **atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, mediante prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** sanções de:
12.3.1. **Advertência.**
12.3.2. **Multa** equivalente a **10% (dez por cento)**, sobre o valor do contrato pela **inexecução total**, ou **5% (cinco por cento)** sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de **inexecução parcial**.
12.3.3. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
12.3.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos resultantes e após o prazo da sanção do item anterior.
12.3.5. As multas a que se referem os subitens anteriores serão **descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA** amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas **cumulativamente com as demais sanções** desta cláusula.
12.3.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - **Fonte e Código de Aplicação:** 001100 - Recursos Ordinários-Geral; **Classificação Orçamentária:** 15001.04122.0017.2.074 - Administração da SDU - Centro/Norte; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - Durante a vigência do contrato **os preços serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no artigo 65 da Lei Feral nº 8.666/93, com possibilidade de reajuste anual conforme o IPCA-IBGE, da data da apresentação da proposta.
14.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

15.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** que se fizerem necessária, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato**, conforme artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que dessa decisão caiba, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização.
15.2. **As supressões resultantes de acordo entre os CONTRATANTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o presente instrumento, independentemente de interpelação judicial, **caso não haja mais necessidade dos serviços objeto do contrato**, em havendo elevação dos custos de modo a tornar inviável sua execução ou ainda, se a **CONTRATADA**:
a) descumprir as cláusulas contratuais;
b) executar o contrato com irregularidade;
c) não atender ao chamamento da **CONTRATANTE** quando solicitado, sem justificar previamente;
d) ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste contrato.
Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao último mês em que prestou seus serviços**, deduzido o valor da multa contratual prevista nas penalidades do instrumento de contrato.
16. 2 - A **CONTRATANTE** poderá **RESCINDIR ADMINISTRATIVAMENTE** este contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I ao XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
16. 2. 1. Nos casos do artigo 78, incisos I ao XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, **a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração**, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das obrigações das partes.
16. 2. 2. Ficará este contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no artigo 78, incisos XIII ao XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
16.3 - **Ressalva-se à Administração Pública todos os direitos decorrentes da rescisão administrativa** prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos **serão decididos pela Lei Federal nº 8.666/93**, garantido à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

18.1 - A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz **a partir da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município - DOM**, que será providenciada pela **CONTRATANTE**, conforme o parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2019.

Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior
SUPERINTENDENTE DA SDU CENTRO/NORTE
CONTRATANTE

Sr. Gilvan Ferreira Brandão
TORNEARIA ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA. - EPP (TELEMEC)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Angélica Rodrigues de Sousa Andrade **CPF** 039.872.353-45

Raquel dos Santos Soares de Carvalho **CPF** 166.066.608-23